



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 069/90

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV E SUA IMPLANTAÇÃO, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

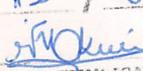
Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos objetivando a implantação de repetidora de TV, até o valor de cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

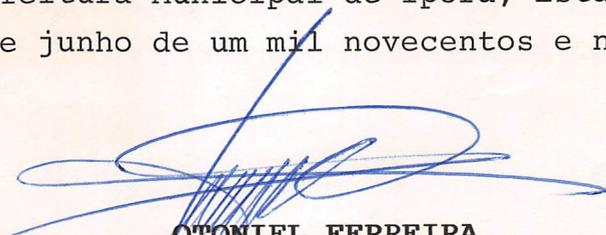
Parágrafo Único - Os equipamentos, objeto desta lei, serão onstituidos dos seguintes: 01 (uma) Antena Parabólica, de 03 (tres) metros de tala, 01 (um) retransmissor de 30 watts em VHF, 01 (um) Divisor, 02 (duas) Antenas de Retransmissão e 50 (cinquenta) metros de cabos, concludos com materiais de construção de bases de fixação e complementos.

Art. 2º - A despesa com o encargo gerado pelo que dispõe o artigo primeiro desta lei, será ocorrido pela abertura de crédito Adicional Especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias de junho de um mil novecentos e noventa.

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.663
Data 12 / 06 / 90
 O FUNCIONÁRIO


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal